



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Mega Maio 2019

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 04.001895/2019

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: KABUM COMERCIO ELETRONICO S.A.

Endereço: CARLOS GOMES Número: 1321 Complemento: ANDAR 9 E 10 Bairro: CENTRO Município: LIMEIRA

UF: SP CEP:13480-013

CNPJ/MF nº: 05.570.714/0001-59

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

16/04/2019 a 12/06/2019

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

16/04/2019 a 31/05/2019

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A Promoção "Mega Maio", acontecerá no período de 16 de abril de 2019 até 08 de junho de 2019 e será realizada em todo o território nacional.

O período de participação desta promoção está compreendido entre:

(i) o pagamento do pedido pelo site www.kabum.com.br com nota fiscal emitida – 16/04/2019 até às 23h59m do dia 05/06/2019

(ii) a realização do pedido de compra através do site www.kabum.com.br até às 23h59m do dia 31/05/2019

(iii) o cadastramento do número da sorte no hotsite da promoção – 16/04/2019 até às 23h59m do dia 06/06/2019

(iv) a extração do número com base na Loteria Federal – 08/06/2019

Entende-se como fase de cadastramento, o período que o consumidor acessará o hotsite da promoção www.kabum.com.br/hotsite/megamaio, fará seu cadastro ante aos pedidos de compras realizados até 31/05/2019, dos quais posteriormente foram pagos e, emitidos notas fiscais até 06/06/2019, sendo então cadastrados e gerados os números de sorte até o limite das 23h59m do dia 06/06/2019 (horário oficial de Brasília).

Poderão participar desta promoção todos os consumidores, pessoa física, de idade igual ou superior a 18 anos completos no ato da inscrição, residentes e domiciliados no território nacional, que, efetuarem compras no valor igual ou superior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) através do site www.kabum.com.br.

Para gerar os cupons, as compras serão validadas conforme aqui elencado no presente Regulamento.

A participação do consumidor que efetuar a compra pelo site www.kabum.com.br se dará exclusivamente após a confirmação do pagamento de sua compra, desde que o pagamento da compra com a emissão da nota fiscal seja realizada até às 23h59m do dia 06/06/2019 e cadastrado os números da sorte até às 23h59m do dia 06/06/2019 (horário de Brasília).

Será atribuído ao consumidor 01 (um) número da sorte, a cada R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em produtos, através do site www.kabum.com.br.

Os consumidores cadastrados no programa K! Prime e/ou aos que efetuarem compras dos produtos disponibilizados na página www.kabum.com.br/hotsite/megamaio no valor igual ou superior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) durante o período promocional, terão direito ao número da sorte em dobro na promoção.

As compras não resultam em valores cumulativos, bem como o valor do frete não será computado.

Fica previamente esclarecido que a comprovação de pagamento da compra ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis após a finalização do pedido e a efetividade do respectivo pagamento. Este prazo dependerá da forma escolhida para pagamento (cartões ou boleto bancário).

No período compreendido entre às 0h00m do dia 16/04/2019 até às 23h59m do dia 06/06/2019 através do link www.kabum.com.br/hotsite/megamaio, o consumidor deverá inserir o número do pedido gerado até 31/05/2019 e com nota fiscal emitida até às 23h59m do dia 06/06/2019. Após tal informação será gerado um número da sorte, que será enviada ao e-mail de cadastro.

Caso o consumidor não tenha êxito no seu cadastramento, lhe será informado o motivo do insucesso, na mesma tela de cadastro: "Número de pedido inválido", "Número de pedido já cadastrado para esta promoção" ou "Este pedido não atende aos critérios do regulamento da promoção. Para qualquer dúvida confira o regulamento no hotsite ou entre em contato com nossa equipe".

Os números de pedidos poderão ser cadastrados pelos consumidores uma única vez através do hotsite www.kabum.com.br/hotsite/megamaio. Após este cadastro qualquer nova tentativa poderá ser bloqueada ou invalidada.

Os Números da Sorte poderão ser disponibilizados aos participantes em até 48 (quarenta e oito) horas pela empresa Promotora após a comprovação da compra e finalização do cadastro.

O cadastramento válido, na forma deste Plano de Operação, dará direito ao consumidor à quantidade de Números da Sorte a que faz jus, com os quais concorrerá aos prêmios adiante descritos

Não serão devidas quaisquer indenizações aos participantes desta promoção caso haja interrupção de conexão, no ato da inscrição, por problemas ocorridos no servidor do participante, tais como: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à Internet e, conseqüentemente, a participação na presente promoção, bem como por casos fortuitos ou de força maior

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 12/06/2019 19:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/04/2019 00:00 a 31/05/2019 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 08/06/2019

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Carlos Gomes NÚMERO: 1321 COMPLEMENTO: 9º e 10º Andares - Pátio Office BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Limeira UF: SP CEP: 13480-013

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) vale viagem, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com direito a 1 (um) acompanhante, tendo como sugestão viagem a Melbourne - Austrália, a participar do evento PAX 2019.	20.000,00	20.000,00	0	99	1

PRÊMIOS

Caso o contemplado opte pelo destino sugerido, ele e seu acompanhante terão direito, além das passagens aéreas (ida/volta), traslado entre o aeroporto e hotel, hospedagem em hotel 4 (quatro) estrelas por 9 (nove) dias e 8 (noites), com direito a uma refeição diária (café da manhã), bem como ingressos do evento PAX 2019 - Melbourne.

No uso deste vale, o contemplado poderá, em contato direto entre si e a agência de viagens, programar a viagem que deseje, considerando qualquer destino, qualquer quantidade de acompanhantes, uma ou mais viagens, nacionais ou internacionais; e na hipótese de programar alguma viagem acima do valor previsto, deverá arcar com a diferença.

O valor poderá ser utilizado de forma livre, abrangendo gastos com passagens aéreas ou terrestres, alimentação, traslados, seguro viagem, dentre outros.

Fica estabelecido, ainda, que uma vez entregue o vale-viagem, a Promotora não terá qualquer responsabilidade sobre as viagens escolhidas pelo contemplado, e nem prevê a ele qualquer auxílio na marcação das mesmas.

Independente da escolha do destino, nacional ou internacional, a obtenção de vistos, se for o caso, bem como do passaporte, serão responsabilidade do contemplado, inclusive quanto a eventuais custos de emissão e gastos correlatos.

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	20.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série; NÚMERO DA SORTE: Será formado por 7 números, sendo que os 2 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 12/12.345 = 12(série); 12.345(elemento sorteável). Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Regra de Apuração da série: A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao segundo prêmio; NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número

obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio; Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado. Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração) Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Distribuição dos números da sorte: A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

É vedada a participação nesta PROMOÇÃO de todos os colaboradores, estagiários ou subcontratados, pertencentes a empresa Kabum Comércio Eletrônico S.A.

Com o objetivo de cumprir o aqui exposto, os responsáveis pela apuração do sorteado consultarão a relação das pessoas impedidas de participar.

Quando da verificação dos números sorteados, se constatado que, o contemplado está incluído na relação das pessoas impedidas de participar, o prêmio correspondente será destinado a outro participante de acordo com a regra prevista.

As participações que, não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do resultado do Sorteio poderá ser no hot site da Promoção - www.kabum.com.br/hotsite/megamaio, bem como nas redes sociais da promotora, desde que o resultado tenha sido validado pela Promotora. Enquanto o resultado não for validado pela Promotora, constará do Site da Promoção informação de que o resultado ainda não foi validado e que está em processo de validação.

Após a validação do resultado, serão divulgados o nome, parte do CPF e/ou parte do telefone e/ou o Estado de residência do contemplado. Enquanto o resultado não for validado, os referidos dados poderão não ser divulgados.

O ganhador será avisado da condição de contemplado por meio de ligação telefônica e/ou e-mail e/ou telegrama, de acordo com os dados que constarem informados no momento do cadastro.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O contemplado receberá o prêmio, sem ônus, no endereço cadastrado no site www.kabum.com.br no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de apuração do sorteio, mediante identificação do ganhador, comprovação de documentos e assinatura de recibo de entrega e quitação.

Caso, o contemplado, não opte pelo destino sugerido, terá até a data limite de 01/04/2020, para fazer utilização do prêmio aqui elencado, não havendo mais qualquer obrigação da empresa após este período.

Poderá a empresa Promotora, a exclusivo critério e, de acordo com a legislação exigir que o ganhador apresente cópia de seu CPF, RG, comprovante de residência (conta de água, luz, gás ou de telefone fixo) e os números de pedidos de todos os produtos com as quais se inscreveu.

Caso o contemplado não apresente as numerações de pedidos, na forma do item anterior, sua inscrição será considerada cancelada e o prêmio correspondente será destinado a outro participante de acordo com a regra prevista

Para usufruto do prêmio, fica determinado que o mesmo seja pessoal e intransferível.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O contemplado cede gratuitamente os direitos de uso de utilização de seu nome, imagem e som de voz, pelo período de 01 (um) ano da data da Extração da Loteria Federal, para divulgação do prêmio recebido na promoção, sem restrição de frequência, sem que isso implique à Promotora qualquer tipo de ônus e/ou obrigação.

Os participantes reconhecem e aceitam que a Promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta promoção ou da eventual aceitação e utilização do prêmio.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes da promoção deverão ser preliminarmente dirimidas pela Empresa Promotora, e persistindo-as, submetidas à SECAP, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Caso ocorram dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas à SECAP, visando à sua solução e/ou à aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para divulgação da promoção.

Caso, no decorrer desta promoção, seja identificada fraude, o participante será imediatamente desclassificado. Na hipótese desta fraude ter sido constatada no ato do sorteio, ou após, além da desclassificação, a empresa Promotora aplicará a regra de aproximação indicada neste Regulamento a fim de identificar um ganhador válido.

A participação na presente promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento.

Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos clientes, caso venham a ser solicitados pela Promotora, como, mas não se limitando a: documentação de identificação, comprovação de endereço, nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) serão prioritariamente enviados por meio eletrônico, por imagem; mas que em caso de necessidade, serão coletados fisicamente pela Promotora. A recusa em apresentar documentos, ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do participante.

Os participantes serão excluídos automaticamente, ainda, da promoção, em caso de fraude comprovada, participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito deste Regulamento, considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas e/ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis, conforme critérios aqui estabelecidos; e as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Plano de Operação, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa em todo o material de divulgação da promoção, nos termos da Portaria 41/2008 MF.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor residente e domiciliado em território nacional;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico; Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Caso o contemplado seja menor de idade, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, e em atos que a complementarem.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Promoção Comercial, em 31/05/2019 às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador AHZ.CLP.KRG